



**PORTARIA Nº 0350/2025 de 02 de setembro de 2025.**

**EMENTA** – Altera Comissão da CIPA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e regulamentada pela NR-5 do Ministério do Trabalho, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1976, publicada no D.O.U. de 29 de dezembro de 1994 e modificada em 15 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade com a saúde e a segurança do trabalhador, estando esta posicionada conforme Portaria Interna Ministerial nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e alterada pela lei 14.457, de 21 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, a alteração na nomenclatura (CIPA) para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio e o cumprimento das medidas estabelecidas pela Lei 14.457/22;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0267/2023, de 30 de agosto de 2023, que designa a composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO, a solicitação de substituição apresentada pelo Presidente da Comissão supramencionada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Alterar a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA), designando os seguintes membros: **Maria Izabel Pereira de Souza Correia, mat. 129-3; Kaike Manoel Barros do Nascimento, mat. 995-4; Aline Munique Silva, mat. 822-1**, todos servidores efetivos desta Autarquia.

**Art. 2º** - Designar **Maria Izabel Pereira de Souza Correia, mat. 129-3**, para a Presidência da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA).

**Art. 3º** - Designar o servidor **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1** para suplência da referida Comissão, sendo este convocado apenas quando houver ausência de membro titular da Instituição mediante afastamentos previstos em Lei ou por designação da Presidência mediante representação em eventos externos.

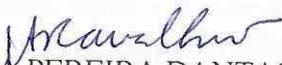
**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

*Adriana Pereira Dantas Carvalho*



Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

  
ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO  
Presidente da AESGA